

Lei nº 720/79

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Edaparaci,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições legais,
faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Edaparaci decreta e eu promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica concedido, a par-
tir de 1º de novembro de 1979, um aumen-
to de 30% (trinta por cento) aos servi-
dos municipais de que tratam as Le-
velas I e II do artigo 1º e artigos 4º e 5º
da Lei Municipal nº 709 de 14 de novembro
de 1978.

Parágrafo único: as despesas
com a execução desta Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas por decreto, se ne-
cessário.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edaparaci,
em 16 de novembro de 1979.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data su-
pra.

